



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 346/2015

Bom Jesus dos Perdões, 11 de junho de 2015.

Notificado: Salustiano Coutinho Pessoa
Endereço: Rua Aracaju nº 19 - Bela Vista. **Cidade:** São Paulo - SP **CEP:** 01306-030

Ref: Imóvel situado à Rua Fram Nº 392 - Quadra P - lote 42 - do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

Sendo assim, fica V.Sas., notificado a em 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno de sua residência, que encontre-se com mato alto, e, podendo causar criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, adequando o a legislação. O não cumprimento desta Notificação no prazo, o serviço poderá ser executado pela Municipalidade, e, conseqüentemente cobrado o valor de R\$ 551,33 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 94/2015

Autuado: Geny Barbosa Fernandes
Rua 9 de Julho, 261 - lote 10 - quadra I - Marf I - 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhora,

Devido ao não atendimento do comunicado 007/2014, informando que o seu estabelecimento encontra-se em zona não autorizada, ZER (zona estritamente residencial), conforme foto de constatação do dia 19/06/15 do estabelecimento em atividade, infringindo a lei de zoneamento municipal 1274/95 alterada pela lei 2173/12 artigo 1º e aos artigos 130, 138 a 140, da lei 1242/94 do código tributário municipal, fica a senhora penalizada com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, caso a irregularidade prossiga será cobrado a multa por dia de prosseguimento da irregularidade.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de junho de 2015, às 14:00 hs.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 339/2015

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2015.

Notificado: Luiz Claudio da Silva
Endereço: Rua José Ramos Guimarães nº 35 - Vila Industrial

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua José Ramos Guimarães nº 35 - Quadra - Lote B2 - Vila Industrial - Nesta.

Senhor (a),

A Lei Municipal 1.137/93 Código de Posturas Municipais em seu Artigo 5º - determina que: Para preservar a Higiene Pública é proibido: I - deixar escoar esgoto, águas servidas das edificações para logradouro público.

Sendo assim, fica V.Sas., notificado, à, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento/publicação desta, a efetuar a canalização das águas servidas que sai de sua residência para a fossa, e não 30 (trinta) dias como consta da Notificação datada de 03 de junho de 2015, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 340/2015

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2015.

Notificado: José de Oliveira
Endereço: Rua José Ramos Guimarães nº 39 - Vila Industrial
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua José Ramos Guimarães nº 39 - Quadra - Lote B2 - Vila Industrial - Nesta.

Senhor (a),

A Lei Municipal 1.137/93 Código de Posturas Municipais em seu Artigo 5º - determina que: Para preservar a



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

Higiene Pública é proibido: I – deixar escoar esgoto, águas servidas das edificações para logradouro público.

Sendo assim, fica V.Sas., notificado, à, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento/publicação desta, a efetuar a canalização das águas servidas que sai de sua residência para a fossa, e não 30 (trinta) dias, como consta da Notificação datada de 03 de junho de 2015, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

PORTARIA N.º 009/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Aparecida Roque Rogério Graça.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 19 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Aparecida Roque Rogério Graça, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, Faixa 2, Nível II, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 23 de Junho de 2015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA nº 335/2015 de 22 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal através da notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de supostas irregularidades praticadas nas contratações emergenciais dos contratos nºs 25/06 e 48/06 que redundou no processo emergencial nº 02/2007 firmado com a empresa A. Fernandes Engenharia e Construções Ltda e com a Empresa Construrban Engenharia e Construções Ltda.;

CONSIDERANDO que estas irregularidades em tese pode ter causado danos ao erário;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de reaver os eventuais prejuízos;

DETERMINA

Art. 1º - Fica estabelecido através de cooperação entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Setor Contábil, o setor de Compras, Secretaria de Saúde e Secretária de Obras e Serviços na necessidade de averiguar quais os danos apurados visando ressarcir os cofres públicos, inclusive com a apuração das responsabilidades dos eventuais responsáveis.

Art. 2º - Fica determinado que se estabeleça o maior empenho possível na busca do real prejuízo e dos eventuais culpados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria de Lourdes Correa Dias Labriola.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 40, §5º da Constituição Federal c/c o art. 20 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/1999,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Maria de Lourdes Correa Dias Labriola, portadora do RG nº 17.827.631-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 065.419.298-74, servidora efetiva no cargo de Diretora de Educação Infantil, faixa 1, Nível II, lotada na Unidade 06.02.02 – Educação Infantil Fundeb, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 24 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

CONSIDERANDO que muitos dos estabelecimentos de interesse à saúde, principalmente os estabelecimentos de alimento e os ambulantes de alimentos que trabalham nos fins de semanas e feriados no período noturno, sem a devida fiscalização;

CONSIDERANDO os eventos e festividades que acontecem no decorrer



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

do ano, como réveillon, carnaval, aniversário do Município, festas do Peão, festividades do padroeiro, dentre outras festividades que envolvem comércio de alimentos e devem ser fiscalizadas pela VISA Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.541 de 07 de Maio de 2009, que Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumífero em locais fechados ou parcialmente fechados, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO, também, a cobrança da população referente a estabelecimentos clandestinos, incluindo ambulantes que comercializam produtos de interesse à saúde nos finais de semana, feriados e após o expediente da vigilância sanitária.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 151, inciso I,II da Lei municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, Sra. Ana Lúcia Bueno dos Santos, Escriturário Sra. Maria de Lourdes Pinheiro Pires, Recepcionista, a Sra. Regina Célia Soares Pinheiro, Servente, Sra. Marlene Leite de Moraes das Neves, Auxiliar de Serviços, Sr. Newton Floriano do Espírito Santo, Fiscal, Sra. Claudete Aparecida dos Santos, Servente, Sr. Jonathas Pereira, Auxiliar de Serviços, Sr. Antonio Maria de Almeida, Auxiliar de Serviços, Sr. João Batista Pinheiro, Encanador, Sr. Eduardo Antônio de Oliveira, Encanador, Sr. José Celso Costa, Supervisor Técnico do Tratamento de Água e Esgoto, Sr. Donizete Cardoso, Calceteiro, Sr. Moises Santos, Jardineiro, Sr. Luiz Ramos Tenório, Auxiliar de Serviços, Sra. Roseli Silva da Costa, Recepcionista, a Sra. Patrícia Graziela de Paiva, Leiturista de Hidrômetro, Sr. Dorival de Lima, Auxiliar de Serviços, Sr. Renato Martinez, Chefe de Gabinete, o Sr. Rodrigo Martinelli Correa, Chefe do Gabinete de Comunicação, Sr. Adalto Camargo Noronha, Eletricista, Melissa Ferreira Soares, Técnica de Tratamento de água e esgoto e a Sra. Maria Aparecida Barbosa, Auxiliar de

Serviços, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 22 de junho de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 334/2015
De 22 de junho de 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Especial para o trânsito no Município de Bom Jesus dos Perdões.

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de promover modificações no trânsito de nosso Município, para melhor fluir o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que as ruas do nosso Município necessitam de emplacements de sinais indicativos de trânsito, para melhor orientar os motoristas e pedestres;

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS os seguintes funcionários públicos para o exercício de quaisquer funções relacionadas com trânsito no Município, sob a presidência do primeiro:

- MARCIO PAULO GARZUZI**, RG 25.686.000-2, Engenheiro Civil;
- ENRICO TADÉU VENTURA**, RG 22.937.630-7, Fiscal;
- FERNANDO JOSÉ SANCHES**, RG 20.943.319, Pedreiro;
- ADRIANO APARECIDO PINTO**,

- RG 24.394.559-0, Aux. de Serviços;
- EVANDRO LUIZ DA FONSECA**, RG 17.170.442, Leiturista de Hidrômetro;
- JOÃO BATISTA FRANÇA**, Aux. de Serviços, RG 13.491.517-3;
- LEONEL APARECIDO GONÇALVES**, Jardineiro, RG 25.063.497-1;
- RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços, RG 45.359.834-1;
- TSUNEIO EMI**, Motorista, RG 5.804.215;
- LEANDRO CARLOS BARBOSA**, Operador de Máquina, RG 34.435.269-9

2º - A comissão deverá se reunir com frequência para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização do trânsito, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal 1500/99, com o pagamento nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de junho de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2067, de 22 de novembro de 2011 e do Decreto nº 053 de 05 de dezembro de 2011, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros abaixo que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:
PEDRO LEANDRO BIRELLO, Operador de Máquina, Presidente do COMEC;
ANA CRISTINA BUENO, Auxiliar de Serviço Jurídico;



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Técnico em Agropecuária;
WILLIAM MÁRQUES SOARES, Jardineiro;
OSCALINO MARTINS, Encanador;
FERNANDO LOPES, Auxiliar de Serviço;
ROGÉRIO GUIMARAES, Jardineiro;
LUIZ CÉLIO APARECIDO LOPES, Motorista;
GILMAR DE ALMEIDA SANTOS, Operador de Máquina;
FERNANDO DA CUNHA, Motorista;
JOÃO BOSCO BARBOSA COSTA, Chefe de Gabinete de Extensão Rural;
DURVAL MANTOVANINI, Eletricista.

Art. 2º - O Presidente do COMDEC receberá o equivalente a 2 salários mínimos pelos serviços prestados nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 2067/2011.

Parágrafo único - Os demais membros receberão gratificação pela prestação de serviço extraordinário efetivamente prestado por cada um, nos termos do artigo 151, inciso II, letra "a" da Lei 1500/99, com o pagamento nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 161, de 19 de março de 2015.

CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 22 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 366/2015

Bom Jesus dos Perdões, 22 de junho de 2015.

Notificado: Adriana Rondon
Endereço: Rua José do Patrocínio nº 404 - Jardim Santos Dumont
Cidade: - Bom Jesus dos Perdões - SP.
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua Cravo nº 279 - Quadra C - Lote 05 - do loteamento denominado Jardim Palmas - Nesta.

Senhor (a),

Em vistoria realizada no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto. A Lei Municipal 1.137/93 (Código de posturas) determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

Sendo assim, fica senhora notificada a fazer a capinação e limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Caso a limpeza não seja efetuada no prazo determinado, a Prefeitura poderá executar a limpeza e cobrar o valor de R\$ 551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 56/2014.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal.

PORTARIA Nº 333/2015

De 22 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE, de acordo com o artigo 156 da Lei nº 1500/99, à funcionária, Sra. ANA MARIA GUIMARÃES, portadora do RG: 27.390.121-7, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, o pagamento da SEXTA-PARTE de seu vencimento, por ter completado 20 (vinte) anos de serviço público municipal.

Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de junho de 2015.

Eduardo Henrique Massei

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2015

De 22 junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECLARA, que a Sra. LILIAN ANDREA RODRIGUES PIRES, portadora do RG: 24.124.068-2, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Professora de Educação Básica II - PEB II, notificada em 18 de maio de 2015, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99. Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de junho de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2015 - PROCESSO 052/2015 - EDITAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para execução de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE do município, conforme especificado no Memorial Descritivo e Planilha de Custos, parte integrante desta Tomada de Preços, nos padrões da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 197.113,11 (cento e noventa e sete mil cento e treze reais e onze centavos), dos quais R\$ 148.387,90 são provindos de RECURSO FEDERAL.
VIGÊNCIA: 08 MESES
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

16/08/2015 até às 13:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
 16/08/2015 às 13:30 horas.
VISITA TÉCNICA: ATÉ O DIA
 16/08/2015 às 09:00 horas
CADASTRO: Até o terceiro dia anterior à data do recebimento a data do recebimento das propostas.
LOCAL: Rua Dom Duarte Leopoldo, 83- Bom Jesus dos Perdões - SP.
EDITAL COMPLETO E
ESCLARECIMENTOS : Estarão disponíveis no endereço acima na Divisão de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas
FONE: (11) 4012-1000 ramal 1058
FAX: (11) 4891 1016.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **356/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 19 de junho de 2015.

Notificado: João de Siqueira Franco
Endereço: Rua Dom Hélio Arrelaro nº 35 - Vila Fátima Cidade: - Guarulhos - SP. CEP: 07191-200

Ref.: Imóvel situado à Rua Canela nº 266 - Quadra I - Lote 10 - do loteamento denominado Jardim Palmas - Nesta.

Senhor(a),

Em vistoria realizada no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se com mato alto. A Lei Municipal 1.137/93 (Código de posturas) determina:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

Sendo assim, fica senhor notificado a fazer a capinação e limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.

Caso a limpeza não seja efetuada no prazo determinado a Prefeitura poderá executar a limpeza e cobrá-la o valor de R\$ 551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 56/2014.

Lembramos que o não atendimento

podará ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - **351/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 17 de junho de 2015.

Notificado: Vicente Osvanil Domingues

Endereço: Rua Uruguai nº 180 - Jardim Parque Hortênci

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP

CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua Uruguai nº 180 - Quadra L1 - Lote 43 - do loteamento Jardim Parque Hortênci Nesta.

Senhor (a),

A Lei Municipal 1.137/93 Código de Posturas Municipais em seu Artigo 5º - determina que: Para preservar a Higiene Pública é proibido: I - deixar escoar esgoto, águas servidas das edificações para logradouro público.

Em virtude de a Rua Uruguai possuir a rede coletora de esgoto, fica V.Sas., notificado, à, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, canalizar o esgoto, as águas servidas que sai da sua residência, para a rede pública, e, canalizar as águas pluviais sob o passeio com escoamento para as guias de sarjetas, e, não junto a rede de esgoto, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca

Fiscal

Decreto nº.048/2015 **de 23 de junho de 2015.**

Dispõe Sobre: "Determina múltiplas ações visando a preservação dos direitos dos idosos e do patrimônio público relativos ao andamento do convênio firmado com a entidade ASBI - Associação Beneficente Casa de Amparo ao Idoso São Luis."

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que aparentemente a entidade conveniada encontra-se em litígio interno quanto ao seu atual Presidente e corpo diretivo;

Considerando que esta situação, por si só, gera risco aos idosos atendidos por este serviço;

Considerando a necessidade de preservação da dignidade destes idosos e do serviço de atendimento deles pelo Poder Público;

Considerando que nenhum dos idosos deixou de ser assistido;

Considerando que a entidade conveniada é uma empresa particular;

Considerando que a responsabilidade pelos funcionários contratados é da entidade conveniada nos termos do convênio;

Considerando que a situação é de risco e exige medidas em caráter de emergência;

Decreta

Art. 1º - Fica determinado que:
 1 - A Vigilância Sanitária apresente relatório detalhado sobre a atual situação do local;



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

- 2 - O Conselho Municipal de Assistência Social apresente relatório sobre a situação da entidade perante o Conselho, inclusive com relação à situação da transmissão da diretoria;
- 3 - A Secretaria de Ação Social acompanhe toda a situação nos termos do convênio firmado com a entidade, inclusive suspendendo imediatamente o repasse municipal até que se verifique a regular situação da entidade;
- 4 - A Secretaria de Ação Social elabore relatório sobre a real necessidade de existência de um asilo municipal frente à demanda de idosos que necessitem deste serviço municipal e as opções para que inexista o desamparo de qualquer idoso do nosso Município;
- 5 - A Secretaria de Ação Social providencie o contato com as famílias dos idosos para que informem a situação e verifiquem a possibilidade deles serem transferidos para os seus lares, sem que se perca de vista a necessidade de que eles preservem o seu núcleo familiar hoje criado;
- 6 - O Setor de Contabilidade Municipal para que informe sobre os repasses para a Instituição bem como o período em que ficou sem repasse pela falta de documentação, além da informação de como é gasto os valores repassados à entidade e quais documentos comprobatórios acompanham-na;
- 7 - A Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Ação Social garanta todas as condições necessárias para a garantia do bem estar dos idosos que lá se encontram até a resolução final do problema;
- 8 - A total apuração e empenho de todos na busca de elementos que esclareçam a regularidade da entidade e do uso dos recursos públicos transmitidos à entidade conveniada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 23 de junho de 2015.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de junho de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal





IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000.
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**LEI Nº 2.328/2015,
De 24 de junho de 2015.**

DISPÕE SOBRE: “Baixa de Patrimônio inservível de veículos automotores e equipamentos pertencentes ao poder Público Municipal”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam liberados os veículos automotores e equipamentos descritos no quadro abaixo, para que sejam disponibilizados para a venda.

Art. 2º – Anexo segue pasta individual da cada veículo/equipamento, constando a baixa permanente junto aos órgãos do DETRAN – São Paulo, fotos e demais documentos.

VEÍCULO/MARCA	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO /ESTADO
Nº. 11 – AUTO MOD. KADETT – MARCA CHEVROLET	BVZ-8605	00680826300	Baixa permanente do documento/ Sem condições de reforma.
Nº. 12 – AUTO MOD. KOMBI – MARCA VOLKSWAGEM	BFW-6318	00707356466	Baixa permanente do documento/ Acidentado sem condições de reforma.
Nº. 13 – PA CARREGADEIRA – CAT.	SEM PLACA	SÉRIE 71HO2111	Equipamento sem condições de reforma.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000.
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Art. 3º - Aprovada a liberação constante do artigo 1º, a Câmara Municipal autoriza ao Chefe do Executivo a alienar os bens citados, mediante procedimento licitatório, respeitando as exigências da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 24 de junho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Av. Santo Agostinho, n.º 700 – cidade nova – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7516

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, atendendo ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 32, de 31 de outubro de 2013 no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública nº 01/2015, tendo como objeto a apresentação da revisão das tarifas de água e esgoto do município de Bom Jesus dos Perdões /São Paulo.

1. Objetivos

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a revisão tarifária do município de Bom Jesus dos Perdões.

Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Audiência Pública

A reunião será realizada no Prédio da Secretaria da Educação, situada à Rua São Geraldo, 30 - Centro - Bom Jesus dos Perdões /SP, no dia 07 de julho, das 10:30 h às 11:30h.

3. Forma de participação

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II



EDITAL Nº 004/2015

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP GESTÃO: 2016-2020

Dispõe sobre a Convocação dos Inscritos no Processo de Escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de BOM JESUS DOS PERDÕES gestão 2016 – 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 1896/2007;

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de BOM JESUS DOS PERDÕES, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observada as normas das Leis Federal nº 8.069/1990;

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicado através do Edital 001/2015;

O período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise preliminar dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ENCONTRA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE E CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL PARA AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1. DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

1.1 São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do edital já mencionado ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

1.2. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

1.3. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de Publicação fixada no mural de publicações do átrio da Secretaria Executiva do CMDCA, em BOM JESUS DOS PERDÕES, para apresentar em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

1.4. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será publicada e fixada no mural de publicações do átrio da Secretaria Executiva do CMDCA, em BOM JESUS DOS PERDÕES.

2. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes dos candidatos inscritos.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

BOM JESUS DOS PERDÕES 26 de Junho de 2015.

ROSEMEIRE ALVES GIBIM - Presidente do CMDCA





IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

ANEXO I

nº inscrição	NOME	Nº RG
1	Maria Helena Aparecida Pinheiro Barbosa	24.395.390-2
2	Silvia Caroline Dias Bozzi Correa	42.900.287-7
3	Andreia Aparecida Carvalho dos Santos	30237352-4
4	Letícia Pereira Leite	46.788.998-3
5	Rosa Maria Martins	10.476.096-5
6	Cristina de Freitas	22.808.459-3
7	Jonatas Santos Batista	44.796.117-2
8	Salmira Barroso Cordeiro	405076861
9	Daniela Aparecida da Silva Freire	34.612.159-0
10	Maria Aparecida de Almeida Bueno	11.891.454-6
11	Zuleide dos Santos Sousa	14938992-2
12	Erenice Linhares dos Santos Fernandes	2167229253
13	Maria Ana Santiago	26.101.104-2
14	Ana Paula Beltrão Machado	26297044-2
15	Fernanda Cristina Guardiano	27243389-5
16	José Donizete Pires	16.618.823-2



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE MAIO /2015

Boletim de Caixa nº 79

Data 29/05/2015

SALDO ANTERIOR..... 39.798.681,10

RECEITA

Orçamentária..... 0,00
Extra-orçamentária 0,00

Total Arrecadado

DESPESA

Orçamentária..... 1.570,00
Extra-orçamentária 0,00

Total Pago..... 1.570,00

SALDO ATUAL..... 39.797.111,10

BANCOS

SALDO ANTERIOR: 39.798.681,10

Aplicação	Saldo anterior	Crédito	Débito	Saldo Atual
ITAU LEME IMA	7.112.514,26	0,00		7.112.514,26
B BRASIL C/C CM	0,00			0,00
BANCO DO BRASIL C/C CM	1000.473,43	0,00	0,00	1000.473,43
BANCO DO BRASIL – C/A CM	1.249.596,81	0,00	0,00	1.249.596,81
BANCO SANTANDER CM.	48.761,03	0,00	0,00	48.761,03
SANTANDER FI CM	20,76	0,00	0,00	20,76
SANTANDER C CM	64.083,66	0,00	0,00	64.083,66
CITIBANK – IPIRANGA	1.563.609,94	0,00	0,00	1.563.609,94
C.E.F APLICAÇÃO CM	16.592.850,05	178.000,00	10.000,00	16.760.850,05
C.E.F. - INSTIT CM	197.526,88	10.000,00	179.580,00	27.946,88
BRANDESCO- APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
BRANDESCO S/A-	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAÚ – ESLOVENIA	1.538.229,93	0,00	0,00	1.538.229,93
CITIBANK – FIDC	1.117.265,05	0,00	0,00	1.117.265,05
CITIBANK - LEME	4.469.249,95	0,00	0,00	4.469.249,95
FIDC BVA ITÁLIA	53.566,91	0,00	0,00	53.566,91
SANTANDER FI P	1.811.774,14	0,00	0,00	1.811.774,14
ITAÚ LEME	1.757.739,23	0,00	0,00	1.757.739,23
CEF – TX ADM PR BRS PART FICI PR	155.694,17	0,00	0,00	155.694,17
TOTAL.....	1.000.000,00			1.000.000,00
	39.798.681,10	188.010,00	189.580,00	39.797.111,10



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 11/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sra. JANICE MARIA LEITE RG. N.º 22.372.428-2, Agente Financeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI
ESCUDEIRO
Presidente**

PORTARIA N.º 12/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE ao Sr. JORGE EVERALDO DE SOUZA JUNIOR RG. N.º 30.745.197-5, Agente de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI
ESCUDEIRO
Presidente**

PORTARIA N.º 13/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sr.ª RENATA RIBAS DE SENA FRÓES, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 06 a 25 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI
ESCUDEIRO
Presidente**

PORTARIA N.º 14/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2102/2012, PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, a licença gestante/maternidade concedida à funcionária DEBORA MANNA PATRICIO, portadora do RG nº 29.022.803-7, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, de 02 de março de 2015 a 29 de junho de 2015, passando esta a vigorar até o dia 28 de agosto de 2015, ocorrendo as despesas por conta de verbas orçamentárias próprias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI
ESCUDEIRO
Presidente**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 26 de Junho de 2015 - Publicação nº 122 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

**PAUTA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ
NO PRÓXIMO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE
(29/06/2015), ÀS 19 HORAS.**

I PARTE:

I - Ata: 21ª Sessão Ordinária/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- Projeto de Lei nº 25/2015, dispoendo sobre Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 26/2015, dispoendo sobre autorização ao Poder Executivo a contratar, pelo regime de concessão, a prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 27/2015, dispoendo sobre acrescenta dispositivo na Lei 1.500/99 que trata sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões;
- Balancete Analítico das Receitas e Despesas, referente ao mês de maio/2015.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- Indicação nº 52/2015, de autoria do Vereador Diego Mendes de Souza Carribeiro;
- Indicação nº 53/2015, de autoria dos Vereadores Raymundo Aparecido Bueno e Pedro Domingues de Oliveira;
- Indicação nº 54, 55, 56, 57 e 60/2015, de autoria do Vereador Raymundo Aparecido Bueno;
- Indicação nº 58 e 59/2015, de autoria do Vereador Alexandre Miguel Aparecido da Silva;

Rosângela de Souza Pavani Escudeiro - Presidente